



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI 2.446, de 25 de fevereiro de 2002.

"Dá nova redação ao § 2º do artigo 4º da Lei nº 2.249/97".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - O § 2º do artigo 4º da Lei nº 2.249, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º -

§ 1º -

§ 2º - O valor da gratificação especial de que trata este artigo será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais a todos os Policiais Militares lotados no município de Ferraz de Vasconcelos."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de fevereiro de 2002.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO